



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 997, de 21 de setembro de 2018

[www.euclidesdacunha.sp.gov.br](http://www.euclidesdacunha.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/euclidesdacunha](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/euclidesdacunha)

Segunda-feira, 27 de novembro de 2023

Ano VI | Edição nº 897

Página 1 de 26

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Leis .....	2
Outros atos oficiais .....	5
<b>Atos Administrativos</b> .....	24
Outros atos administrativos .....	24
<b>Licitações e Contratos</b> .....	25
Atas de Sessões .....	25
Extrato .....	26

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Euclides da Cunha Paulista, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Euclides da Cunha Paulista poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.euclidesdacunha.sp.gov.br](http://www.euclidesdacunha.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/euclidesdacunha](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/euclidesdacunha)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista**  
CNPJ 67.662.437/0001-61  
Avenida Antonio Joaquim Mano, 02  
Telefone: (18) 3283-1121  
Site: [www.euclidesdacunha.sp.gov.br](http://www.euclidesdacunha.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/euclidesdacunha](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/euclidesdacunha)

**Câmara Municipal de Euclides da Cunha Paulista**  
CNPJ 67.662.528/0001-05  
Rua Antonio Silva, 1870  
Telefone: (18) 3283-1297  
Site: [camaraeuclidesdacunhapta.sp.gov.br](http://camaraeuclidesdacunhapta.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Euclides da Cunha Paulista garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.euclidesdacunha.sp.gov.br](http://www.euclidesdacunha.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/euclidesdacunha](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/euclidesdacunha)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 997, de 21 de setembro de 2018

Segunda-feira, 27 de novembro de 2023

Ano VI | Edição nº 897

Página 2 de 26

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Leis

### LEI MUNICIPAL Nº 1.189/2023 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023

#### ORIUNDO DO PROJETO DE LEI Nº 13/2023 DE 06/11/2023

#### AUTORIA: VEREADOR DOUGLAS FRABRÍCIO FRANCISCO ALVES

**Dispondo sobre:** “Denominação de rua no Conjunto Habitacional Clemente Ferreira do município de Euclides da Cunha Paulista, e dá outras providências”.

**DOMINGOS MENTE LOPES**, Prefeito Municipal de Euclides da Cunha Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica denominada com o nome de Rua Maria Ana Garcia Mente, a hoje Rua B, do Conjunto Habitacional Clemente Ferreira de Euclides da Cunha Paulista;

**Artigo 2º** - A administração municipal providenciará a atualização do mapa de ruas do município de e comunicará os futuros moradores, empresas de distribuição de água e energia, bom como a agência dos correios do município.

**Artigo 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista, aos 09 dias do mês de novembro de 2023.

**DOMINGOS MENTE LOPES**  
**PREFEITO**

### LEI MUNICIPAL Nº 1.190/2023 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023

#### ORIUNDO DO PROJETO DE LEI Nº 037/2023 DE 27/09/2023

(Autoria: Prefeito Municipal)

**“Dispõe sobre: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2.024”.**

**DOMINGOS MENTE LOPES**, Prefeito Municipal de Euclides da Cunha Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA/SP, para o exercício financeiro de 2.024, nos termos do Artigo 165, parágrafo 5º da Constituição Federal, Lei Federal 4320/64, Lei de responsabilidade Fiscal e Lei de Diretrizes

Orçamentárias para o exercício de 2.024, em **R\$ 43.000.000,00 (quarenta e três milhões mil reais)** compreendendo:

**I** - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração municipal direta;

**II** - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a eles vinculados;

**Artigo 2º** - A receita total estimada nos orçamento fiscal, seguridade social e de investimentos, já com as devidas deduções legais, representa o montante de **R\$ 43.000.000,00 (quarenta e três milhões mil reais)**, compreendendo:

**I** - Orçamento Fiscal está fixado em **R\$ 31.498.500,00** (trinta e um milhões, quatrocentos e noventa e oito mil e quinhentos reais);

**II** - Orçamento da Seguridade Social em **R\$ 11.501.500,00** (onze milhões, quinhentos e um mil e quinhentos reais).

**Parágrafo Primeiro** - A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente Municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificadas em receitas correntes e de capital, arrecadadas na forma da legislação vigente e especificadas no anexo II - Resumo Geral da Receita.

**Parágrafo Segundo** - A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes no Anexo nº 02, da Lei Federal 4320/64, segundo as seguintes estimativas:

<b>1 - RECEITAS CORRENTES</b>	
1.1 - Receita Tributária	2.131.500,00
1.3 - Receita Patrimonial	30.000,00
1.7 - Transferências Correntes	41.292.500,00
1.9 - Outras Receitas Correntes	40.000,00
( - ) Deduções para formação do FUNDEB	(5.194.000,00)
	<b>R\$ 200.000,00</b>
<b>2 - RECEITAS DE CAPITAL</b>	
2.1 - Alienação de Bens	50.000,00
2.2 - Transferências de Capital	150.000,00
<b>8 - RECEITAS DE CAPITAL</b>	
8.1 - Operação de crédito	4.500.000,00
<b>TOTAL - R\$</b>	<b>43.000.000,00</b>

**Artigo 3º** A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e subfunções, natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

#### **I - POR FUNÇÃO**

a) Orçamento Fiscal	R\$
01 - Legislativo	1.320.000,00
04 - Administração	6.264.000,00
06 - Segurança Pública	440.000,00
08 - Assistência Social	18.000,00
12 - Educação	11.900.000,00
15 - Urbanismo	1.988.000,00
16 - Habitação	2.000,00
18 - Gestão Ambiental	53.000,00
20 - Agricultura	700.000,00
26 - Transporte	1.483.000,00



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 997, de 21 de setembro de 2018

Segunda-feira, 27 de novembro de 2023

Ano VI | Edição nº 897

Página 3 de 26

27 - Desporto e Lazer	4.928.500,00
28 - Encargos Especiais	2.202.000,00
99 - Reserva de Contingência	200.000,00
<b>Total do Orçamento Fiscal - R\$</b>	<b>31.498.500,00</b>
<b>b) Orçamento da Seguridade Social</b>	
08 - Assistência Social	1.902.800,00
09 - Previdência Social	320.000,00
10 - Saúde	9.278.700,00
Total do Orçamento da Seguridade - R\$	<b>11.501.500,00</b>
Total Geral - R\$	<b>43.000.000,00</b>

### II - POR SUBFUNÇÕES

a) Orçamento Fiscal	R\$
031 - Ação Legislativa	1.320.000,00
122 - Administração Geral	5.648.500,00
123 - Administração Financeira	615.500,00
182 - Defesa Civil	440.000,00
243 - Assistência a Criança e ao Adolescente	18.000,00
306 - Alimentação e Nutrição	875.000,00
361 - Ensino Fundamental	10.658.000,00
363 - Ensino Profissional	105.000,00
365 - Educação Infantil	250.000,00
366 - Educação de Jovens e Adultos	12.000,00
451 - Infra-estrutura Urbana	575.000,00
452 - Serviços Urbanos	1.310.000,00
541 - Preservação e Conservação Ambiental	53.000,00
605 - Abastecimento	700.000,00
695 - Turismo	4.000.000,00
752 - Energia Elétrica	105.000,00
782 - Transporte Rodoviário	1.483.000,00
812 - Desporto Comunitário	928.500,00
843 - Serviços da Dívida Interna	1.002.000,00
846 - Outros Encargos Especiais	1.200.000,00
999 - Reserva de Contingência	200.000,00
<b>Total do Orçamento Fiscal - R\$</b>	<b>31.498.500,00</b>
<b>b) Orçamento da Seguridade Social</b>	
241 - Assistência ao Idoso	19.800,00
243 - Assistência a Criança e ao Adolescente	132.000,00
244 - Assistência Comunitária	1.751.000,00
272 - Previdência do Regime Estatutário	320.000,00
301 - Atenção Básica	9.168.700,00
304 - Vigilância Sanitária	110.000,00
Total do Orçamento da Seguridade - R\$	<b>11.501.500,00</b>
TOTAL GERAL - R\$	<b>43.000.000,00</b>

### III - POR NATUREZA DA DESPESA

a) Orçamento Fiscal	R\$
<b>Despesas Correntes</b>	
1 - Pessoal e Encargos Sociais	13.015.000,00
2 - Juros e Encargos da Dívida	2.000,00
3 - Outras Despesas Correntes	12.309.000,00
<b>Despesas de Capital</b>	
1 - Investimentos	4.972.000,00
3 - Amortização da Dívida	1.000.500,00
<b>Reserva de Contingência</b>	<b>200.000,00</b>
<b>Total do Orçamento Fiscal - R\$</b>	<b>31.498.500,00</b>
<b>b) Orçamento da Seguridade Social</b>	
<b>Despesas Correntes</b>	
1 - Pessoal e Encargos Sociais	7.421.500,00
3 - Outras Despesas Correntes	3.985.000,00
<b>Despesa Capital</b>	
1 - Investimentos	95.000,00
<b>Total do Orçamento da Seguridade - R\$</b>	<b>11.501.500,00</b>
<b>TOTAL GERAL - R\$</b>	<b>43.000.000,00</b>

### IV - POR ELEMENTO DE DESPESA

a) Orçamento Fiscal	R\$
<b>Despesas Correntes</b>	

3.1.90.11.00 - Vencimentos e vantagens fixas p. civil	10.293.000,00
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	2.049.500,00
3.1.90.16.00 - Outras despesas variáveis p. civil	622.000,00
3.1.90.91.00 - Sentenças Judiciais	50.500,00
3.2.90.21.00 - Juros Sobre a Dívida por Contrato	2.000,00
3.3.50.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
3.3.90.14.00 - Diárias Pessoal Civil	199.000,00
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	3.280.000,00
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	138.000,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	7.411.500,00
3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	250.000,00
3.3.90.91.00 - Sentenças Judiciais	900.000,00
3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	500,00
3.3.90.93.00 - Indenizações e restituições	10.000,00
3.3.93.39.00 - Outros serviços de terceiro p. jurídica	20.000,00
<b>Despesa de Capital</b>	
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	4.697.000,00
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	275.000,00
4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratada Resgatada	1.000.500,00
9.9.99.99.99 - Reserva de Contingência	200.000,00
<b>Total do Orçamento Fiscal</b>	<b>31.498.500,00</b>

b) Orçamento da Seguridade	R\$
<b>Despesas Correntes</b>	
3.1.90.01.00 - Aposentadorias, reserva rem. e reformas	110.000,00
3.1.90.03.00 - Pensões do RPPS e do militar	210.000,00
3.1.90.11.00 - Vencimentos e vantagens fixas p. civil	5.622.500,00
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	1.254.000,00
3.1.90.16.00 - Outras despesas variáveis p. civil	225.000,00
3.3.50.39.00 - Outros serviços de terceiro pessoa jurídica	90.000,00
3.3.71.70.00 - Rateio pela participação em consórcio	17.000,00
3.3.90.14.00 - Diárias Civil	210.000,00
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1.335.500,00
3.3.90.32.00 - Material, bem ou serviço de distrib. gratuita	122.500,00
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	28.000,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.028.000,00
3.3.93.39.00 - Outros serviços de terceiro p. jurídica	1.154.000,00
<b>Despesa de Capital</b>	
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	95.000,00
<b>Total do Orçamento da Seguridade</b>	<b>11.501.500,00</b>
<b>TOTAL GERAL - R\$</b>	<b>43.000.000,00</b>

### V - POR ÓRGÃOS

a) Orçamento Fiscal	R\$
01 - Legislativo	1.320.000,00
02 - Executivo	30.178.500,00
<b>Total do Orçamento Fiscal - R\$</b>	<b>31.498.500,00</b>
<b>b) Orçamento da Seguridade Social</b>	
01 - Legislativo	0,00
02 - Executivo	11.501.500,00
<b>Total do Orçamento da Seguridade - R\$</b>	<b>11.501.500,00</b>
<b>TOTAL - R\$</b>	<b>43.000.000,00</b>

**Artigo 4º)** Fica o Poder Executivo e o Legislativo autorizados a:

**I** - Abrir no curso da execução orçamentária de 2.024, créditos adicionais suplementares por anulação de dotações, até o limite de 10% (dez por cento) da despesa total fixada por esta lei;

**II** - A utilizar os recursos vinculados à conta de reserva de contingência, nas situações previstas no Artigo 5º, inciso III da LRF, e artigo 8º da Portaria Interministerial 163 de 04 de maio de 2001;

**III** - Realizar abertura de créditos adicionais suplementares, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 997, de 21 de setembro de 2018

Segunda-feira, 27 de novembro de 2023

Ano VI | Edição nº 897

Página 4 de 26

artigo 43, inciso I da Lei Federal 4.320/64;

**IV** - Realizar abertura de créditos adicionais por excesso de arrecadação quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência no exercício, na forma do artigo 43 da Lei 4.320/64;

**V** - A abrir no curso da execução orçamentária, créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas a fonte de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenha excedido a previsão de arrecadação e execução;

**Parágrafo 1º** - Os créditos adicionais de que trata o inciso I poderá ocorrer de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dentro da estrutura orçamentária.

**Artigo 5º)** Ficam alterados e recepcionados por esta Lei, os anexos I, II e III, bem como o anexo de prioridades e metas do PPA 2022/2025 e os anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2024.

**Artigo 6º)** Os órgãos e entidades mencionados no art. 1º ficam obrigados a encaminhar ao órgão responsável pela consolidação geral das contas públicas do Município, até 15 (quinze) dias após o encerramento de cada mês, as movimentações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, para fins de consolidação das contas públicas do ente Municipal.

**Artigo 7º)** Esta Lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2024.

Euclides da Cunha Paulista, aos 23 dias do mês  
novembro de 2023.

DOMINGOS MENTE LOPES  
**Prefeito Municipal**

.....